



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná
LEI Nº. 224/1973

SÚMULA: Abre Crédito Especial, no valor de CR\$ 6.500,00.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

LEI:

ART. 1º. – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito especial no valor de CR\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos cruzeiros), para cobertura das despesas de contribuição e filiação junto à Associação dos Municípios do Médio Paranapanema (conforme Lei Municipal nº.; 200/73, de 16/10/73).

ART. 2º. – Para atendimento do crédito de que trata o artigo anterior, fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a cancelar em igual quantia de dotações do orçamento vigente a serem especificadas por Decreto.

ART. 3º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ, aos 19 de Dezembro de 1973.

Dr. Antonio Waldemar Garcia
Prefeito Municipal

Benedito Andrade dos Santos
Chefe de Gabinete

Projeto nº. 52/1973.

Autor: Executivo Municipal.